

EMENDA AO PROJETO DE LEI 05/L/2020

Acréscima § 3º ao artigo 6º Projeto de lei nº 05/L/2020.

Fica alterada a redação do artigo 6º do do Projeto de lei 05/L/2020, para acrescentar o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“§ 3º Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado aos vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.”.

Demais dispositivos no presente projeto, permanecem inalterados.

Herveiras/RS, 29 de junho de 2020.

Edson Luis de Melo

Vereador PTB

João Alberi Rodrigues Vieira

Vereador PTB

Sandro Luis da Silveira

Vereador PP

Sidoni Metzger

Vereadora PP

Anderson Silveira de Souza

Vereador PP

Gilmar Elair Claas

Vereador PTB

Adão Carmelindo Lourenço

Vereador MDB

Darci de Bastos

Vereador MDB

Valmir Pereira Bueno

Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

A presente proposta postula adequar o dispositivo legal elencado e coloca-lo em condição de isonomia ao tratamento dado aos servidores públicos municipais, bem como ao Prefeito, ao Vice e aos Secretários, para que sempre que houver adiantamento da primeira parcela do décimo-terceiro a estas categorias, seja assegurado também aos vereadores.

Herveiras/RS, 29 de junho de 2020.

Edson Luis de Melo

Vereador PTB

João Alberi Rodrigues Vieira

Vereador PTB

Sandro Luis da Silveira

Vereador PP

Sidoni Metzger

Vereadora PP

Anderson Silveira de Souza

Vereador PP

Gilmar Elair Claas

Vereador PTB

Adão Carmelindo Lourenço

Vereador MDB

Darci de Bastos

Vereador MDB

Valmir Pereira Bueno

Vereador MDB